52

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

EXERCÍCIO DE 1993

DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 3.º — INCISO II
LEI ORÇAMENTÁRIA

LEI Nº533

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1993.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, para o exercício de 1993, discriminados pelos anéxos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr$.31.700.000.000,00 (Trinta e um bilhões e setecentos milhões de Crúzeiros), e fixa a Despesa em igual importância:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificados nos quadros anéxos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
- Receita Tributária	103.000.000,00	
- Receita Patrimonial	101.000.000,00	
- Transferências Correntes	22.264.000.000,00	
- Outras Receitas Corrrentes	3.000.000,00	22.471.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
- Operações de Crédito	14.000.000,00	
- Alienação de Bens	10.000.000,00	
- Transferências de Capital	9.205.000.000,00	9.229.000.000,00
		31.700.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com as seguintes discriminações por "Funções de Governo e por "Unidades Orçamentárias".:

CAIXA - Rua Bonfim, 1.915 - Fones: 442-7188 - 442-1020 - BH

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

EXERCÍCIO DE 1993

DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 3.º — INCISO II

LEI ORÇAMENTÁRIA

FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 - LEGISLATIVA	970.000.000,00	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.780.000.000,00	
04 - AGRICULTURA	265.000.000,00	
05 - COMUNICAÇÕES	200.000.000,00	
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	10.000.000,00	
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	265.000.000,00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	10.405.000.000,00	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	2.540.000.000,00	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	2.200.000.000,00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	3.230.000.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.100.000.000,00	
		31.700.000.000,00
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
01 - CÂMARA MUNICIPAL		
0101-Gabinete e Secretaria da Câmara	1.000.000.000,00	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
0201-Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração	2.810.000.000,00	
0202-Administração Financeira	500.000.000,00	
0203-Serviço de Educação	10.405.000.000,00	
0204-Serviço de Cultura e Comunicação	300.000.000,00	
0205-Serviço de Saúde e Assistência Social	5.400.000.000,00	
0206-Serviços Urbanos e Obras Públicas	3.780.000.000,00	
0207-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	4.405.000.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.100.000.000,00	
		31.700.000.000,00

CIAMA - Rua Bonfim, 1.918 - Fones: 442-7188 - 442-1620 - BH

Digitalizado com CamScanner

ESTADO Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

EXERCÍCIO DE 1993

DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 3.º — INCISO II
LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta por cento) do Orçamento da Despesa;

b) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim, dos recursos em "Reserva de Contingência" até o limite da alínea "a" deste artigo, e além desse limite com prévia autorização da Câmara Municipal;

c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 12 de Novembro de 1992.

MURILO GONÇALVES PINTO
Prefeito Municipal

GAMA - Rua Bonfim, 1.015 - Fones: 442-7188 - 442-1828 - BH

Digitalizado com CamScanner